



Município de Pirangi

C.N.P.J 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI N°. 2.773, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020,

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 – Educação
12306 – Alimentação e Nutrição
123060087 – Merenda Escolar
123060087.2.026 – Fornecimento de Merenda ao Educando
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05 – Federal – Código Aplicação 282.000-
Fundamental
Valor: R\$ 43.000,00

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a proceder a Suplementação do Crédito Especial aberto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.749, de 18/05/20, no valor de R\$.16.000,00 (dezesseis mil reais), para atender à seguinte programação.

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 – Educação
12306 – Alimentação e Nutrição
123060087 – Merenda Escolar
123060087.2.026 – Fornecimento de Merenda ao Educando
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05 – Federal – Código Aplicação 280.000- Creche
Ficha: 616
Valor: R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Município de Pirangi

C.N.P.J 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Fonte de Recursos: 05 – Federal – Código Aplicação 281.000- Pré-Escola

Ficha: 617

Valor: R\$ 10.000,00

Artigo 4º - Para cobertura do crédito de que trata os artigos anteriores, serão utilizados recurso proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries

123610090.2.027 – Manutenção do Projeto Espaço Amigo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Federal – Código Aplicação 282.000- Ensino Fundamental

Ficha: 526

Valor: R\$ 29.000,00

123610090.2.064 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

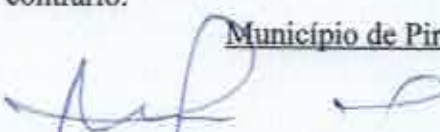
Fonte de Recursos: 05 – Federal – Código Aplicação 282.000- Ensino Fundamental

Ficha: 212

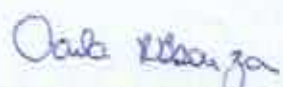
Valor: R\$ 30.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 12 de novembro de 2020.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração